



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.**  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**)

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,**  
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** A proposta orçamentária do Município de Limeira, relativa ao exercício de 2017, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e transparência na elaboração e execução do orçamento:

**I** - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

**III** - o princípio de transparência implica, além da observação, do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

## **CAPÍTULO II** **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 3º** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.**  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

**Fl. 2**

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

### **CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS**

**Art. 4º** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2017 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

**Tabela 1 -** Metas Anuais;

**Tabela 2 -** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

**Tabela 3 -** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

**Tabela 4 -** Evolução do Patrimônio Líquido;

**Tabela 5 -** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

**Tabela 6 -** Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

**Tabela 6.1 -** Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

**Tabela 7 -** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Tabela 8 -** Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

### **CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 5º** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei n.º 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 3**

presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## **CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 6º** A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 8% (oito por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**§ 3º.** O Instituto de Previdência constituirá reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência.

## **CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**Art. 7º** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2017.

## **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 8º** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

**§ 1º** Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 4**

**§ 2º** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 9º** No prazo previsto no *caput* do art.8º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º.** O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º.** Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

**§ 4º.** Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

**§ 5º.** Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos porcentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

**§ 6º.** A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 5**

**§ 7º.** Em face do disposto §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o §1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**§ 8º.** Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 9º.** A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## **CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 10** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

**I.** concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

**II.** admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**§ 1º.** Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

**I.** prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II.** lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

**III.** no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 2º.** Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 6**

da Constituição Federal;

pública;

básica da saúde pública;

instituições de ensino;

**V** - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO IX  
DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 11.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

**§ 1º.** A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**§ 2º.** Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**CAPÍTULO X  
DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Art. 12** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores da modalidade de licitação Convite estabelecidos, respectivamente, nos incisos I, "a" e II, "a" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO XI  
DO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 13** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.**  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 7**

nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 14** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o, relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 15** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

**I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

**II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessionário, em relação a sua aplicação direta;

**III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

**IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 8**

**V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.**

**VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;**

**VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;**

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º.** As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 16** Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 17** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 18** As disposições dos artigos 15 a 17 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 9**

vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 19** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XIII  
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS**

**Art. 20** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 21** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

**I** - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

**II** - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

**III** - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

**IV** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 22** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.



**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 10**

**ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL**

## **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 24** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2017 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 25** Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei federal nº 13.242, de 30 de janeiro de 2015, art. 4º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial.

**Art. 26** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH)**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 11**

órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 27** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2016.

**§ 1º** O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2016 e 2017, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 2º** Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de cinco dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 28** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º.** Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

**§ 4º.** Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 8º e 9º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2017.

**Art. 29** As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 5.746, DE 28 DE JULHO DE 2016.**  
(Projeto de Lei nº. 120/16, do Prefeito Municipal  
**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**)

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

**Fl. 12**

publicação.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor a data da sua

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**Paulo**  
**PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR**  
Chefe de Gabinete

Município de LIMEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTIGENTES		
Descrição	Valor	Providências
Demandas Judiciais	5.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA RESERVA DE CONTIGÊNCIA
<b>Subtotal</b>	<b>5.000</b>	<b>Subtotal</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS		
Descrição	Valor	Providências
	0	
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>Subtotal</b>

Total	5.000	Total

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

Município de LIMEIRA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 1 - Metas Anuais  
 2017

ANF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO					2019					
	2017	2018	Valor corrente (a)	% PIB (% / PIB) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante (a)	% PIB (% / PIB) x 100	Valor constante (b)	% PIB (% / PIB) x 100	Valor constante (c)	% PIB (% / PIB) x 100
Receita total	1.045.821	992.994	0,0496	1.117.014	1.014.920	0,0499	1.217.710	1.058.768	0,0513	1.058.768	0,0513
Receitas primárias (I)	979.274	929.809	0,0464	1.066.168	968.721	0,0476	1.162.179	1.010.485	0,0490	1.010.485	0,0490
Despesa total	1.045.821	992.994	0,0496	1.117.014	1.014.920	0,0499	1.217.710	1.058.768	0,0513	1.058.768	0,0513
Despesas primárias (II)	1.039.747	987.227	0,0493	1.110.431	1.008.938	0,0496	1.210.520	1.052.516	0,0510	1.052.516	0,0510
Resultado primário (III) = (I-II)	-60.472	-57.418	-0,0029	-44.262	-40.217	-0,0020	-48.340	-42.031	-0,0020	-42.031	-0,0020
Resultado Nominal	-10.039	-9.532	-0,0005	-3.502	-3.182	-0,0002	-627	-546	-0,0000	-546	-0,0000
Dívida pública consolidada	67.273	63.875	0,0032	63.467	57.667	0,0028	60.114	52.268	0,0025	52.268	0,0025
Dívida consolidada líquida	-6.972	-6.620	-0,0003	-11.595	-10.536	-0,0005	-13.451	-11.696	-0,0006	-11.696	-0,0006
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2017.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre-vistas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.079.903	0,0569	869.281	0,0458	-210.622	-19,5038
Receita Primária (I)	937.560	0,0494	830.556	0,0437	-107.004	-11,4130
Despesa Total	1.079.903	0,0569	795.937	0,0419	-283.966	-26,2955
Despesa Primária (II)	1.069.853	0,0564	787.654	0,0415	-282.199	-26,3774
Resultado Primário (III)=(I-II)	-132.293	-0,0070	42.902	0,0022	175.195	-132,4295
Resultado Nominal	7.978	0,0004	64.135	0,0033	56.157	703.8982
Dívida Pública Consolidada	98.249	0,0052	80.199	0,0042	-18.050	-18,3717
Dívida Consolidada Líquida	7.849	0,0004	19.042	0,0010	11.193	142,6042

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

MLDO tabela 2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de LIMEIRA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
 2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes					
	2014	2015	%	2016	%	2017
Receita total	802.485	1.079.903	34,57	974.382	-9,77	1.045.821
Receitas Primárias (I)	767.282	937.560	22,19	913.310	-2,59	979.274
Despesa total	802.485	1.079.903	34,57	974.382	-9,77	1.045.821
Despesas Primárias (II)	787.601	1.069.853	35,84	966.392	-9,67	1.039.747
Resultado primário (III) = (I-II)	-20.319	-132.293	551,08	-53.082	-59,88	-60.473
Resultado Nominal	-563	7.978	-1.517,05	-3.778	-147,36	-10.039
Dívida pública consolidada	90.096	98.249	9,05	99.012	0,78	67.273
Dívida pública líquida	46.313	7.849	-83,05	26.581	238,65	-6.972

Especificação	Valores a preços constantes					
	2014	2015	%	2016	%	2017
Receita total	953.169	1.176.446	23,42	974.382	-17,18	992.994
Receitas Primárias (I)	911.356	1.021.377	12,07	913.310	-10,58	929.809
Despesa total	953.169	1.176.446	23,42	974.382	-17,18	992.994
Despesas Primárias (II)	935.490	1.165.437	24,59	966.392	-17,08	987.227
Resultado primário (III) = (I-II)	-24.134	-144.120	497,17	-53.082	-63,17	-57.418
Resultado Nominal	-668	8.691	-1.401,05	-3.778	-143,47	-9.532
Dívida pública consolidada	107.013	107.032	0,02	99.012	-7,49	63.875
Dívida pública líquida	55.009	8.550	-84,46	26.581	210,89	-6.620

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07  
 Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

\*MDO Tabela 3 - Conam Ltda - www.conam.com.br

**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**

2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	2.407.416	100,00	1.434.043	100,00	466.513	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.407.416</b>	<b>100,00</b>	<b>1.434.043</b>	<b>100,00</b>	<b>466.513</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-199.805	100,00	-213.497	100,00	-114.519	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-199.805</b>	<b>100,00</b>	<b>-213.497</b>	<b>100,00</b>	<b>-114.519</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

MLDO tabela 4 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>3.055</b>	<b>5.026</b>	<b>3.160</b>
Alienação de Bens Móveis	0	1.743	246
Alienação de Bens Imóveis	3.055	3.283	2.914

Despesas Executadas	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>1.200</b>	<b>2.004</b>	<b>1.145</b>
DESPESAS DE CAPITAL	1.200	2.004	1.145
Investimentos	1.200	2.004	1.145
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2015	2014	2013
Saldo do Exercício Anterior			2.248
<b>VALOR (III)</b>	<b>9.140</b>	<b>7.285</b>	<b>4.263</b>

\*FONTE: CN - SIPPMM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

MLDO tabela 5 - Conam LTDA - www.conam.com.br

**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.412	39.938	52.731
RECEITAS CORRENTES	26.412	39.938	52.731
Receita de Contribuições dos Segurados	15.267	18.898	20.705
Pessoal Civil	15.267	18.898	20.705
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	3.498	18.903	30.108
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	7.647	2.137	1.918
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.644	2.134	1.914
Demais Receitas Correntes	3	3	4
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.549	42.490	46.012
RECEITAS CORRENTES	41.549	42.490	46.012
Receita de Contribuições	38.907	39.680	42.640
Patronal	38.907	39.680	42.640
Pessoal Civil	38.907	39.680	42.640
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	2.642	2.810	3.372
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)</b>	<b>67.961</b>	<b>82.428</b>	<b>98.743</b>

Despesas	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	29.633	35.040	41.272
ADMINISTRAÇÃO	1.442	1.754	1.888
Despesas Correntes	1.417	1.752	1.886
Despesas de Capital	25	2	2
PREVIDÊNCIA	28.191	33.286	39.384
Pessoal Civil	28.191	33.286	38.970
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	414
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	414
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>	<b>29.633</b>	<b>35.040</b>	<b>41.272</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>38.328</b>	<b>47.388</b>	<b>57.471</b>

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2013	2014	2015
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>182.797</b>	<b>226.409</b>	<b>282.802</b>

\*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

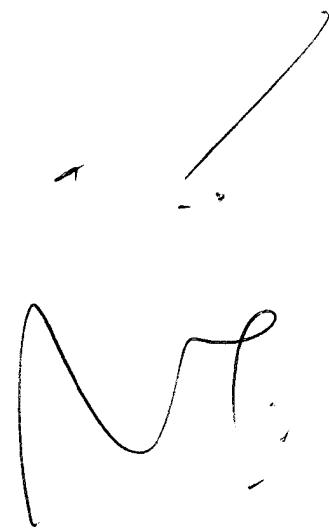
Município de LIMEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPSS  
2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

MDLO tabela 6 - Conam LTDA - www.conam.com.br



**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
 2017

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previsionais (a)	Despesas previsionais (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2015	-----	-----	-----	282.801
2016	53.343	47.225	6.118	288.919
2017	51.226	49.193	2.033	290.952
2018	49.155	50.614	-1.459	289.493
2019	47.187	52.042	-4.855	284.638
2020	45.268	53.061	-7.793	276.845
2021	43.348	53.280	-9.932	266.913
2022	41.577	53.975	-12.398	254.515
2023	39.854	54.357	-14.503	240.012
2024	38.174	54.330	-16.156	223.856
2025	36.560	54.146	-17.586	206.270
2026	34.958	53.489	-18.531	187.739
2027	33.410	52.683	-19.273	168.466
2028	31.958	51.875	-19.917	148.549
2029	30.542	50.968	-20.426	128.123
2030	29.159	49.761	-20.602	107.521
2031	27.825	48.602	-20.777	86.744
2032	26.516	47.140	-20.624	66.120
2033	25.259	45.630	-20.371	45.749
2034	24.058	44.067	-20.009	25.740
2035	22.907	42.523	-19.616	6.124
2036	21.783	40.821	-19.038	-12.914
2037	20.709	39.179	-18.470	-31.384
2038	19.669	37.337	-17.668	-49.052
2039	18.643	35.279	-16.636	-65.688
2040	17.677	33.470	-15.793	-81.481
2041	16.735	31.912	-15.177	-96.658
2042	15.845	30.476	-14.631	-111.289
2043	14.937	28.678	-13.741	-125.030
2044	13.997	26.780	-12.783	-137.813
2045	13.016	25.123	-12.107	-149.920
2046	12.041	23.499	-11.458	-161.378
2047	11.127	21.764	-10.637	-172.015
2048	10.231	19.917	-9.686	-181.701
2049	9.423	18.092	-8.669	-190.370
2050	8.671	16.510	-7.839	-198.209
2051	7.959	15.067	-7.108	-205.317
2052	7.280	13.763	-6.483	-211.800
2053	6.637	12.615	-5.978	-217.778
2054	6.051	11.568	-5.517	-223.295
2055	5.506	10.782	-5.276	-228.571
2056	5.007	9.924	-4.917	-233.488
2057	4.540	9.185	-4.645	-238.133

**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS**  
 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previsionais (a)	Despesas previsionais (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (d ex.ant.) + (c)
2058	4.094	8.567	-4.473	-242.606
2059	3.668	7.979	-4.311	-246.917
2060	3.277	7.510	-4.233	-251.150
2061	2.916	7.070	-4.154	-255.304
2062	2.580	6.665	-4.085	-259.389
2063	2.279	6.332	-4.053	-263.442
2064	2.009	6.031	-4.022	-267.464
2065	1.772	5.763	-3.991	-271.455
2066	1.550	5.564	-4.014	-275.469
2067	1.368	5.319	-3.951	-279.420
2068	1.202	5.104	-3.902	-283.322
2069	1.058	4.910	-3.852	-287.174
2070	926	4.716	-3.790	-290.964
2071	804	4.522	-3.718	-294.682
2072	690	4.282	-3.592	-298.274
2073	584	4.046	-3.462	-301.736
2074	481	3.839	-3.358	-305.094
2075	375	3.654	-3.279	-308.373
2076	301	3.451	-3.150	-311.523
2077	241	3.224	-2.983	-314.506
2078	186	3.007	-2.821	-317.327
2079	148	2.773	-2.625	-319.952
2080	118	2.534	-2.416	-322.368
2081	94	2.312	-2.218	-324.586
2082	79	2.103	-2.024	-326.610
2083	66	1.902	-1.836	-328.446
2084	50	1.719	-1.669	-330.115
2085	34	1.552	-1.518	-331.633
2086	24	1.381	-1.357	-332.990
2087	17	1.229	-1.212	-334.202
2088	10	1.091	-1.081	-335.283
2089	7	960	-953	-336.236
2090	4	837	-833	-337.069

\*FONTE: CN - SIPPIM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-07-2016 e hora de emissão 15:07

MUDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



Município de LIMEIRA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2017

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

ELDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br



**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2017	2018	2019	
ITBI	REMISSÃO, ISENÇÃO	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, INCENTIVO A INDÚSTRIA E HABITAÇÃO	750	750	750	RENUNCIADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA
IPTU	REMISSÃO, ISENÇÃO, ANISTIA	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, INCENTIVO A INDÚSTRIA E HABITAÇÃO	3.000	3.000	3.000	RENUNCIADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA
ISSQN	REMISSÃO, ISENÇÃO, ANISTIA	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, INCENTIVO A INDÚSTRIA	500	500	500	RENUNCIADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA
TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS APROVAÇÃO	REMISSÃO, ISENÇÃO, ANISTIA	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, INCENTIVO A INDÚSTRIA	250	250	250	RENUNCIADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA
OUTRAS RENUNCIAS	REMISSÃO, ISENÇÃO, ANISTIA	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, INCENTIVO A INDÚSTRIA E HABITAÇÃO	140	140	140	RENUNCIADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA
TOTAL			4.640	4.640	4.640	-

\*FONTE: CN - SIEPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-Jul-2016 e hora de emissão 15:07

**Fontes e notas explicativas:**

**Município de LIMEIRA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2017**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente de Receita	15.000
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	3.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	12.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	12.000
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	8.000
Impacto de Novas DOCCs	0
Novas DOCCs geradas por PPPs	8.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.000

\*FONTE: CN - SIFFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 01-Jul-2016 e hora de emissão 15:07

MUDO tabela 8 - Conam LTDA - www.conam.com.br



## METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Programa : 0102 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA NA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA

Objetivo : I -Estabelecer planejamento estratégico municipal 2013-2040

II - Criar Escola de Governo / III - Implementar o plano de valorização dos serviços públicos / IV - Implementar central de atendimento cidadão / V - Criar centros regionais de atendimento ao cidadão / VI - Centro de gerenciamento

Orgão Responsável Principal : 07.01.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
UNIDADES	0	0	0
UNIDADES	0	0	20
UNIDADES	0	0	0
UNIDADES	0	0	0
UNIDADES / ANO	0	0	0
UNIDADES / ANO	0	0	1
UNIDADES	0	0	22
UNIDADES	0	0	0
UNIDADES	0	0	0
% PERCENTUAL	77,56	77,56	77,56
% PERCENTUAL	9,26	9,26	7,10
% PERCENTUAL	1,03	1,03	0,75
UNIDADES	0	0	500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

Ação	Órgão Executor	Próximo / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1.0.10 PMAT	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO IMPLANTADO	% PERCENTUAL	20	0	1.611	1.611
1.0.10 CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE LIMEIRA	UNIDADES	UNIDADES	0	3.088	0	3.088
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	2.991	0	2.991
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	6.002	0	6.002
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	7.600	0	7.600
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	10.449	0	10.449
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	652	0	652
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	405	0	405
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	210	0	210
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	250	0	270
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	615	20	635
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	4.110	20	4.130
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	5.862	20	5.882
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	40	20	40
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	0	225	20	245
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	100000	140	0	140
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	37000	37	0	37
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	13000	135	0	135
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	90000	60	0	60
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	50000	50	0	50
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	25000	25	0	25
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	20000	20	0	20
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	800	0	0	800
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	180	12	50	230
2010 PESSOAL E ENCARGOS	R\$	R\$	41.600	0	41.600	41.600
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	6.710	0	6.710
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	2.650	0	2.650
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	500	0	500
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	70	0	70
2010 PESSOAL E ENCARGOS	MESES	MESES	12	105	10	115

Total do Programa

95.581

1.361

96.942

Programa :	0103	EFICIENCIA E EFICACIA NA GESTAO PUBLICA DO IPML
Objetivo :		I - Administrar o Regime Proprio de Previdencia Social II - Melhorar a gestao das aplicacoes financeiras
Orgao Responsavel Principal :	50.01.00	GESTAO ADMINISTRATIVA - IPML
Indicador :		Unidade de Medida
SEDE PROPRIA PARA O IPML	UNIDADES	Indice mais Recente
		0
		Indice Futuro 2017
		0
		Valores Expressos em R\$ milhares reais/ 2016
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida
		Meta Fisica   Desp Corrente   Desp de Capital
1230 IMPLANTACAO DA SEDE IPML	GESTAO ADM IPML	UNIDADES NENHUMA
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM IPML	SALARIOS E ENCARGOS PAGOS
2220 MANUTENCAO DA UNIDADE	GESTAO ADM IPML	UNIDADE MANTIDA
2260 PAGAMENTO DE BENEFICIOS	GESTAO ADM IPML	MATRIZ BENEFICIADO
2270 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	GESTAO ADM IPML	PENSIONISTA BENEFICIADO
		UNIDADES NENHUMA
		NESES NECESS
		QUANTIDADE QUANTIDADE
Total do Programa		66.060   12.000   78.060

## Programa : 0104 TRANSPARENCIA MUNICIPAL

## Objetivo :

I - Promover a transparéncia Pública e acesso a informação de dados públicos / II - Promover mecanismo de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão Pública / III - Estimular a atuação dos conselhos de Políticas públicas como instâncias de controle.

## Órgão Responsável Principal : 04.01.00 GESTAO ADM-RELACOES INSTIT E DIREITOS H

## Indicador :

	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
CAMPAÑAS DE EDUCAÇÃO CÍDADA	UNIDADES	0	29,13	100
CANALS DE COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO	UNIDADES	7	0	70
DIRETRIZ PARA A PARTICIPAÇÃO POPULAR	UNIDADES	1	0	10
DIRETRIZ PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO	UNIDADES	0	0	0
DOMICÍLIOS COM ACESSO A INTERNET DE BANDA LARGA	UNIDADES	42,63	0	1
ENCONTROS COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE CIDADãOS EXECUTADOS	UNIDADES	0	0	50
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ESPaçOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICAS	UNIDADES	0	0	24
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO IMPLENTADO	UNIDADES	0	0	1,2
PERCENTAGEM DO ORÇAMENTO EXECUTADO DECIDIDO PARTICIPADAMENTE	% PERCENTUAL	100	0	0
PROGRAMA DE VOLUNTARIADO IMPLANTADO	UNIDADES	0	0	100
DADOS PÚBLICOS REFERENTES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL	UNIDADES	0	0	1

	Unidade de Medida	% PERCENTUAL	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO CÍDADA	UNIDADES	0	29,13	100
CANALS DE COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO	UNIDADES	7	0	70
DIRETRIZ PARA A PARTICIPAÇÃO POPULAR	UNIDADES	1	0	10
DIRETRIZ PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE À CORRUPÇÃO	UNIDADES	0	0	0
DOMICÍLIOS COM ACESSO A INTERNET DE BANDA LARGA	UNIDADES	42,63	0	1
ENCONTROS COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE CIDADãOS EXECUTADOS	UNIDADES	0	0	50
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ESPaçOS DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICAS	UNIDADES	0	0	24
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO IMPLENTADO	UNIDADES	0	0	1,2
PERCENTAGEM DO ORÇAMENTO EXECUTADO DECIDIDO PARTICIPADAMENTE	% PERCENTUAL	100	0	0
PROGRAMA DE VOLUNTARIADO IMPLANTADO	UNIDADES	0	0	100
DADOS PÚBLICOS REFERENTES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL	UNIDADES	0	0	1

## Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016

## Valores 2017

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## Total

## Metas Física | Desp Correntes | Desp de Capital

## METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Indicador :	Objetivo :	Programa : 0205 MORADIA DIGNA PARA TODOS	Orgao Responsavel Principal : 10.01.00 GESTAO ADMINISTRATIVA - HABITACAO	Indicador de Medida :	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
	I - Regularizar areas de interesse social/ II - Construir 500 unidades habitacionais de interesse social dentro da marcha urbana utilizando recurso do programa federal Minha Casa Minha Vida ou outros que incluem saneamento e infraestrutura/ III - Requalificar moradias de interesse social.			UNIDADES	0	0
				UNIDADES	0	0
				UNIDADES	0	100
				UNIDADES	0	0
				UNIDADES	0	1.500
				UNIDADES	0	1
					Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016	
Acao :	Orgao Executor :	Produto / Unidade de Medida			Meta Fisica	Total
				UNIDADES	50	20
				UNIDADES	50	2.054
					100	2.104
					1.590	
					50	1.590
					30	367
						30
					Total do Programa	2.137
						2.124
						4.261

Programa : 0206 CIDADE SEGURA E CUIDADA

Objetivo :

- I - Construir, reformar e ampliar de bases comunitárias/  
II - Garantir a acessibilidade nos espaços Públicos/ III -  
Promover segurança inteligente/ IV - Fazer gesto de riscos  
e respostas a desastres/ V - Aumentar vida útil do atasco/  
VI - Manter e conservar as vias e passagens Públicas.

Orgão Responsável Principal : 14.01.00 GESTAO ADMINISTRATIVA-SERVICOS PÚBLICOS

Indicador :

	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
ACIDENTES DE TRANSITO	ACIDENTE / 10 MIL HAB	159,98	96
ATÉRIO SANITARIO RECUPERADO AMBIENTALMENTE	UNIDADES	0	0
BANCO DE DADOS DAS RESERVAS E ÁREAS PROTEGIDAS ATUALIZADO	UNIDADES	0	0
BANCO DE DADOS SOBRE ÁREA DESIGNADA CRITICO	UNIDADES	0	0
BANCO DE DADOS SOBRE CALÇADAS IMPLANTADO	UNIDADE / ANO	0	0
CAMPANHA DIVULGAÇÃO CENTRO ATENDIMENTO AS MULHERES VIT VIOLE	UNIDADES	0	1
CENTRO POP CONSTRUIDO	% PERCENTUAL	0	0
CICLOVIA EXCELENTE	% PERCENTUAL	0	0
CORREDORES EXCLUSIVOS DE ONIBUS	UNIDADES	0	0
CRAS CONSTRUÍDO	UNIDADES	0	0
CRIMES SEXUAIS	CRIME SEXUAL/10 MIL H	3,07	1,50
MAPAS DE TEMPERATURAS POR REGIÕES E ADOTAR TIPOS DE CALOR	UNIDADES	0	0
ESPACOS VIABILIZADOS	UNIDADES	0	0
FAZER INVENTARIO EMISSOES DE CO2 ESTABELEcer METAS REDUCAO	% PERCENTUAL	49,65	0
FROTA ONIBUS COM ACESSEIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA	NÓRTES / 10 MIL HAB	0,65	0,20
HOMICIDIOS	UNIDADES	0	0
ÍNDICE DE CONGESTIONAMENTO IMPLANTADO	UNIDADES	0	0
MONITORAMENTO DE CONGESTIONAMENTO IMPLANTADO	UNIDADES	0	0
MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PUEBLA IMPLANTADO	UNIDADES	0	100
MONTAMENTO RODAL IMPLANTADO	NÓRTES / 10 MIL HAB	0,29	0
MORTES CON AUTOMÓVEL	NÓRTES / 10 MIL HAB	0,22	0,05
MORTES COM MOTOCICLETA	NÓRTES / 10 MIL HAB	0,50	0,10
MORTES NO TRÂNSITO	NÓRTES / 10 MIL HAB	6,23	0,51
OUTER BANCO DADOS HOMICIDIOS JUVENIS (PAIXA 15 A 29 ANOS)	UNIDADES	0	1
PAVIMENTAÇÃO DESTINADA TRANSPORTE PUBL NA FAIXA PUBL/PRIV	UNIDADES	0	0
PIANO DE CICLOTURAS CONCLUIDO	KM2 - KM5 QUADRADOS	0	1
PRACAS PÚBLICAS REINALIZADAS	UNIDADES	0	0
PROGRAMA ENFRENTEAMENTO A VIOLENCIA CONTRA MULHER IMPLANTADO	UNIDADES	0	30
RESIDOS SOLIDOS COLETADOS	T - TONELADAS	0	68.000
ROUBOS (TOTAL)	ROUBOS / 10 MIL HAB	44,86	39
SATISFAÇÃO EM RESÍDIO NA CIDADE	% PERCENTUAL	60	0
SATISFAÇÃO EM RESÍDIO NA CIDADE	UNIDADES	0	0
UNIDADES DA GUARDA MUNICIPAL CONSTRUIDAS	UNIDADES	0	1
VIAS RECUPERADAS	M2 - MÉTROS QUADRADOS	0	100.000
RESÍDUO DA CONSTRUÇÃO CIVIL A SER REDUZIDO DO ATERRO SANITAR	T - TONELADAS	180.000	40.000

	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidades Reformadas	Unidades	Meta Física	Desp Correntes	Desp Física	Desp de Capital	Total
1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BASES COMUNITÁRIAS	GESTAO ADM SEGURANCA	UNIDADES	1	20	1	20	50	50	70
1110 ACESSIBILIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS	ACOES DE MOBILIDADE	UNIDADES	6	15	60	60	141	141	75
1200 ACRESCENDO SANTUARIO	ACOES SERV P UBLICOS	ESPACOS VIABILIZADOS	0	0	0	0	0	0	0
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM SEGURANCA	ATÉRIO RECUPERADO AMBIENTALMENTE	0	0	0	0	0	0	0
2010 PESSOAL E ENCARGOS	GESTAO ADM MOBILIDADE	SALARIOS E ENCARGOS PAGOS	12	25,42	5,956	5,956	0	0	5,956
2010 PESSOAL E ENCARGOS	ADM OBRAS E SERV PUBLICO	SALARIOS E ENCARGOS PAGOS	12	6,114	6,114	6,114	0	0	6,114
2020 MANTENIMENTO DA UNIDADE	GESTAO ADM SEGURANCA	UNIDADE MANTIDA	12	740	50	50	378	378	740
2020 MANTENIMENTO DA UNIDADE	ADM OBRAS E SERV PUBLICO	UNIDADE MANTIDA	12	358	358	358	20	20	350
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ALIMENTANTO	GESTAO ADM SEGURANCA	VALOR ANO	RS	65.000	65.000	65.000	0	0	65
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ALIMENTANTO	GESTAO ADM MOBILIDADE	VALOR ANO	RS	35.000	35.000	35.000	0	0	35
2140 SEGURANÇA INTELIGENTE	ADM OBRAS E SERV PUBLICO	VALOR ANO	RS	50.000	50.000	50.000	0	0	50
2160 CONSERVAÇÃO DE FÍSICOS E RESPOSTAS A DESASTRES	SEGURANCA PREV VIOLENC	MONITORAMENTO IMPLANTADO	RS	100	100	100	20	20	20
2160 CONSERVAÇÃO DE FÍSICOS E RESPOSTAS A DESASTRES	DEFESA CIVIL	GESTAO REALIZADA	RS	12	60	60	30	30	90
2170 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PÚBLICOS	ACOES SERV P UBLICOS	M2 - METROS QUADRADOS	MESES	100.000	11.831	11.831	5	5	11.836
2180 LIMPEZA PÚBLICA	ACOES SERV P UBLICOS	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO REALIZADA	MESES	12	11.365	11.365	0	0	11.365
2190 GERENCIAMENTO DE TRANSITO	ACOES DE MOBILIDADE	LIMPEZA REALIZADA	MESES	12	50.002	50.002	0	0	50.002
		TRANSITO GERENCIADO	MESES	12	15.136	15.136	30	30	15.166

2.200 TRANSPORTES COLETIVOS	ACOES DE MOBILIDADE	TRANSPORTE COLETIVO MANTIDO
2.210 MANUTENCAO DA FROTA INTERNA	ACOES DE MOBILIDADE	FROTA MANTIDA
2.230 COMBUSTIVEIS E ALIMENTICIAVES	ACOES DE MOBILIDADE	CONSUMO REALIZADO
2.410 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	ACOES SERV P' UBLICOS	ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS
2.420 MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	ACOES DE MOBILIDADE	UNIDADE MANTIDA
2.440 LOCACAO DE VEHICULOS	ACOES SERV P' UBLICOS	LOCACAO REALIZADA
2.450 REVITALIZACAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PRACAS PUBLICAS	ACOES SERV P' UBLICOS	PRACAS PUBLICAS REVITALIZADAS
2.650 MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	ACOES SERV P' UBLICOS	UNIDADES
2.670 MANUTENCAO DE CORREGOS, RIOS, LAGOS E ENCOSTAS	ACOES SERV P' UBLICOS	QUANTIDADES

2.200 TRANSPORTES COLETIVOS	ACOES DE MOBILIDADE	TRANSPORTE COLETIVO MANTIDO
2.210 MANUTENCAO DA FROTA INTERNA	ACOES DE MOBILIDADE	FROTA MANTIDA
2.230 COMBUSTIVEIS E ALIMENTICIAVES	ACOES DE MOBILIDADE	CONSUMO REALIZADO
2.410 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	ACOES SERV P' UBLICOS	ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS
2.420 MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	ACOES DE MOBILIDADE	UNIDADE MANTIDA
2.440 LOCACAO DE VEHICULOS	ACOES SERV P' UBLICOS	LOCACAO REALIZADA
2.450 REVITALIZACAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PRACAS PUBLICAS	ACOES SERV P' UBLICOS	PRACAS PUBLICAS REVITALIZADAS
2.650 MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	ACOES SERV P' UBLICOS	UNIDADES
2.670 MANUTENCAO DE CORREGOS, RIOS, LAGOS E ENCOSTAS	ACOES SERV P' UBLICOS	QUANTIDADES

2.200 TRANSPORTES COLETIVOS	ACOES DE MOBILIDADE	TRANSPORTE COLETIVO MANTIDO
2.210 MANUTENCAO DA FROTA INTERNA	ACOES DE MOBILIDADE	FROTA MANTIDA
2.230 COMBUSTIVEIS E ALIMENTICIAVES	ACOES DE MOBILIDADE	CONSUMO REALIZADO
2.410 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS	ACOES SERV P' UBLICOS	ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS
2.420 MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS	ACOES DE MOBILIDADE	UNIDADE MANTIDA
2.440 LOCACAO DE VEHICULOS	ACOES SERV P' UBLICOS	LOCACAO REALIZADA
2.450 REVITALIZACAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE PRACAS PUBLICAS	ACOES SERV P' UBLICOS	PRACAS PUBLICAS REVITALIZADAS
2.650 MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	ACOES SERV P' UBLICOS	UNIDADES
2.670 MANUTENCAO DE CORREGOS, RIOS, LAGOS E ENCOSTAS	ACOES SERV P' UBLICOS	QUANTIDADES

Total do Programa | 148.279 | 521 | 149.800

Programa : 0207 PRESERVAR O PASSADO E CONSTRUIR O FUTURO

Objetivo :

I - Fomentar formação técnica e tecnológica para atender as demandas de mão de obra qualificada, bem como de polos de pesquisa e qualificação profissional/ II - aumentar o IDB de 5,5 para 6,7 pontos/ III - Reformar, construir e manter as unidades escolares/ IV - garantir transporte escolar.

Órgão Responsável Principal : 17.01.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO

Indicador :

ACERVO DE LIVROS INFANTO-JUVENIS  
ACERVO DE LIVROS PARA ADULTOS  
APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA  
ATIVIDADES REALIZADAS NAS BIBLIOTECAS  
BANCO DE DADOS SOBRE ANAFAETOS  
BANDAS E ORQUESTRAS APOLÍADAS  
CENTROS CULTURAIS, CASAS E ESPAÇOS DE CULTURA  
CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS NA ESCOLA  
CRIAR BANCO DE DADOS DE CRIANÇAS PLENAEMENTE ALfabET ATÉ 8 ANOS  
DEGRADA ATENDIDA DE VAGAS EM PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS  
ESPACOS DE CULTURA, ARTES E LAZER IMPLANTADOS  
EVENTOS REALIZADOS DE FESTIVAL, CONCURSOS DE ARTE E CULTURA  
IDEB  
PATRIMÔNIO PRESERVADO  
SERVIDOR CAPACITADO

Ação :

0050 PASPP  
0150 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  
1110 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES  
1110 IMPLENTAÇÃO DE ESPAÇO DE CULTURA, ARTE E LAZER  
1110 PERSONAL E ENCARGOS  
2010 PERSONAL E ENCARGOS  
2010 PERSONAL E ENCARGOS  
2010 PERSONAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO  
2011 PERSONAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO  
2011 PERSONAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO  
2011 PERSONAL E ENCARGOS - MAGISTÉRIO  
2012 PERSONAL E ENCARGOS - APOIO  
2012 PERSONAL E ENCARGOS - APOIO  
2012 MANUTENÇÃO DA UNIDADE  
2020 MANUTENÇÃO DA UNIDADE  
2020 MANUTENÇÃO DA UNIDADE  
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO  
2030 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO  
2110 TRANSPORTE ESCOLAR  
2120 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
2130 FORMAÇÃO PROFESIONAL PROTOTIPO URBANO  
2140 BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR  
215 CURSINHO FESTIVEL  
220 APOIO A BANDAS DE MÚSICA E ORQUESTRAS  
2210 BOLAS CRECHE  
2210 TRANSPORTE ESCOLAR  
2220 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
2230 FORMAÇÃO PROFESIONAL PROTOTIPO URBANO  
2240 BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR  
225 CURSINHO FESTIVEL  
230 FUNCIONAMENTO DE BIBLIOTECAS  
230 FESTIVAL, CONCURSOS E PROJETOS DE ARTE E CULTURA  
230 DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICIPIO  
2440 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
2460 DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR  
GESTÃO ADM EDUCACAO

Órgão / Unidade de Execução	Unidade de Medida	Indicador mais Recente	Indice Futuro 2017		
			Metas Física	Desp Correntes	Desp de Capital
0050 PASPP	LIVROS / HABITANTES	0,40	3,30	0	3,900
0050 PASPP	LIVROS / HABITANTES UNIDADE / ANO	0,61	0,15	16	5,60
0150 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES	0	0	200	250
1110 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES	0	0	35	55
1110 IMPLENTAÇÃO DE ESPAÇO DE CULTURA, ARTE E LAZER	CENTRO CULT'LOMIL HA % PERCENTUAL	0,47	33,42	1	1
1110 IMPLENTAÇÃO DE ESPAÇO DE CULTURA, ARTE E LAZER	UNIDADES	0	0	100	100
1110 PERSONAL E ENCARGOS	% PERCENTUAL	8	89,89	0	0
2010 PERSONAL E ENCARGOS	% PERCENTUAL	8	72,32	100	100
2010 PERSONAL E ENCARGOS	UNIDADES	0	0	98	98
2010 PERSONAL E ENCARGOS	UNIDADES	0	0	0	0
2010 PERSONAL E ENCARGOS	UNIDADES	5,0	5,0	20	20
2010 PERSONAL E ENCARGOS	UNIDADES	0	0	6,70	6,70
2010 PERSONAL E ENCARGOS	UNIDADES	0	0	2,29	2,29
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016					
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017					
Total do Programa					

Total do Programa 288.716 1.420 240.136





Programa	Objetivo	Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 17
0309	DESENVOLVIMENTO CON SUSTENTABILIDADE				
	Objetivo :				
	I - Permitir um ambiente acolhedor para o empreendedor/ II Apoiar a implantação e a ampliação de empresas/ III - Fomentar a agricultura familiar e de subsistência/ IV - Implementar Programa de aquisição da agricultura familiar/ V - Criar Polo Tecnológico/ VI - Revitalizar projetos de incubadoras				
	Orgão Responsável Principal : 13.01.00 GESTAO ADMINISTRATIVA-OBRAIS E URBANISMO				
	Indicador :				
	ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL NA ÁREA URBANA	% PERCENTUAL	100	0	0
	AEROPORTO IMPLANTADO	% PERCENTUAL	0	0	0
	ACTIVIDADE NOS PROCESSOS DE APROVACAO DE PLANTAS AGRÍCOLAS FAMILIARES CAPACITADOS	% PERCENTUAL	60	100	100
	ANIMAIS CADASTRADOS	UNIDADES	0	0	20
	ANÚNCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LOCAIS	UNIDADES	0	1	1.200
	ANÚNCIOS PLANTADAS	UNIDADES	0	0	1
	AV. COSTA E SILVA REVITALIZADA	UNIDADES	0	0	3.400
	BANCO ALIMENTAR QUE ENSENE COMO ARROVEIRAR ALIMENTOS FORRADO	UNIDADES	0	0	0
	BARRACAO PARA AFETO A AGRICULTURA FAMILIAR CONSTRUIDO	UNIDADES	0	1	1
	BENEFICIÁRIOS DE PROG CREDITO AGRÍC P/ PEQUENOS PRODUTORES	% PERCENTUAL	0	0	0
	CAMPANHAS DE EDUCACAO AMBIENTAL REALIZADAS	UNIDADES	7.50	7.50	100
	COLTIVACAO SELETIVA	% PERCENTUAL	47	40	3
	CONCENTRAÇOES DE PH0*	MICROGRAMA/M CUBICO	43	43	43
	CONSTRUÇÃO TOTAL DE ÁGUA	M3/HABITANTE/MES	5,33	5,33	8
	CONSUMO TOTAL DE ÁGUA	UNIDADES	0	1	3
	COOPERATIVAS AGRÍCOLAS	UNIDADES	0	0	1
	COOPERATIVAS AGRÍCOLAS APRENDEDORES OFEBCETOS	UNIDADES	0	0	36
	DISPENSAS LINHÉRIAS E INCUBADORES IMPLANTADAS	UNIDADES	0	0	100
	EMPRESAS AFETADAS	UNIDADES	0	0	3.940
	ESPACOS IMPLANTADOS PARA O TURISMO	UNIDADES	0	0	13
	ESTABELECER BANCOS DADOS SOBRE FORTES RENOVAVEIS DE ENERGIA	UNIDADES	0	0	0
	ESTRADAS RURAIS MANTIDAS	KMS - QUILÔMETROS	484	484	484
	ESTRADAS RURAIS CONSERVADAS	MESES	12	12	12
	EVENTOS DE TURISMO LOCAL REALIZADOS	UNIDADES	0	0	3
	FATEC IMPLANTADA	UNIDADE / ANO	0	0	1
	FEIRA DE RODADA DE NEGÓCIOS REALIZADAS	UNIDADES	0	0	1
	FEIRAS DE NEGÓCIOS REALIZADAS	UNIDADE / ANO	0	0	3
	FEIRAS DE PRODUTOS ORGÂNICOS REALIZADAS	UNIDADES	0	0	24
	FORRAR BANCO DE DADOS SOBRE ÁREA VERDE (N2) FOR HABITANTE	UNIDADES	0	0	10
	GALERIAS INDUTIAIS CONSTRUTAS	KMS - QUILÔMETROS	0	0	0
	IGREJAS DE CATECOS DA SISTEMA DE COLETA SELETIVA	UNIDADES	75	75	100
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CRISTO MARINHARIAIS E ACESSES A ROCÓVIAS CONSTRUIDOS	UNIDADES	0	0	0
	INSTITUTO DAS FORTES DA ENERGIA CONSUMIDA PELO MUNICÍPIO	RMS - QUILÔMETROS	0	0	0
	NUCLEO DE EDUCACAO AMBIENTAL IMPLANTADO	% PERCENTUAL	0	0	0
	NUCLEO MUNICIPAL READQUIRIDO	UNIDADE / ANO	11	11	11
	PALHARES MANTIDAS	UNIDADES	0	0	0
	PALHARES MENAS SELETIVAS PARA CONSUMO DE ENERGIA PELO MUNIC	UNIDADES	0	0	0
	PLANO DE INCENTIVO A GERACAO POR FONTES RENOVAVIS DIVULGADO	UNIDADES	0	0	0
	PLANO DE RESÍDUOS SOLÍDOS IMPLANTADO	UNIDADES	0	0	0
	PLANO MUNICIPAL DE MANUTENCAO DO MUNICÍPIO ELABORADO	UNIDADES	0	0	0
	POLO DE TECNOLOGIA IMPLANTADO	UNIDADES	0	0	100
	PROJETO BARRICA FONDA CONSTRUIDA	UNIDADE / ANO	0	0	0
	PONTES DE MADEIRA MANTIDAS	UNIDADES	20	20	8
	PONTOS DE MACRODRAGEM EFETUADOS	UNIDADES	0	0	0
	PONTOS ESCUROS ILUMINADOS	UNIDADES	0	0	250
	PRACAS E PARQUES CONSTRUIDOS	UNIDADES	0	0	2
	PROGRAMA DE ATENÇÃO AS OCUPAÇOES EM ÁREAS DE RISCO E ILEGALIS	UNIDADES	0	0	0
	PROGRAMAS DE GERACAO DE TRABALHO E RENDA IMPLANTADOS	UNIDADES	3	5	5
	QUANTIDADE DE RESÍDUOS PER CAPITA	KG / PESSOA / ANO	400,65	400,65	250
	QUILÔMETROS DE GALERIA DE CIVILIZADAS	UNIDADES	0,66	0,66	390
	RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLÍDOS	KG / PESSOA / ANO	3,01	3,01	3,20
	RESERVATÓRIO INTERNO DE CONTENÇÃO DE ÁGUA IMPLANTADO	% PERCENTUAL	0	0	0
	RESÍDUOS DEPOSITADOS EM ATERROS SANITARIOS	% PERCENTUAL	100	100	80
	ROTUNDA LIMETE-CORDOPIOLIS Duplicada	KMS - QUILÔMETROS	0	0	0
	TUBULAÇOES SUBTERRÂNEAS SUBSTITUIDAS	UNIDADES	6.036	6.036	10.805
	UNIDADE DE BEM ESTAR ANIMAL MANTIDA	UNIDADES	0	0	0
	UNIÃO DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLÍDOS IMPLANTADA	UNIDADES	0	0	12
	VIA GUARHEME DIBEREM DIFUNDIDA	UNIDADES	0	0	1
	VIAZADOUROS CONSTRUTOS	UNIDADES	0	0	0

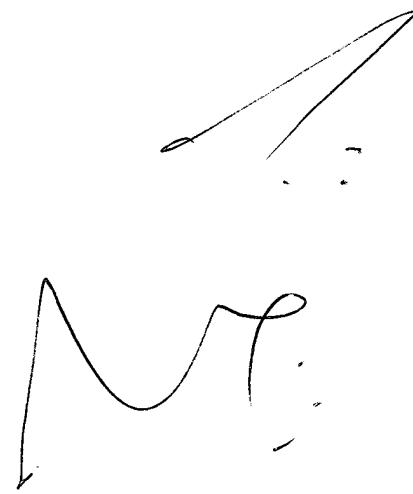


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - LEI NO. 05746 DE 28/07/2016  
MUNICÍPIO DE LIMEIRA

卷之三

Programa :	0410	ENCARGOS ESPECIAIS				
Objetivo :		Garantir os recursos necessários para pagamento da dívida pública, requisitórios e contribuição ao Pasep.				
Órgão Responsável Principal :	08-01-00	GESTAO ADMINISTRATIVA - FAENDA				
Indicador :		PAGAMENTO DA DÍVIDA				
		Unidade de Medida				
		% PERCENTUAL				
		100				
		Indice mais Recente				
		100				
		Indice Futuro 2017				
		100				
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016				
		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2017				
Ação:	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	DesP Correntes	DesP de Capital	Total
0010 REQUISITÓRIOS	GESTAO ADM ASS JURIDICO	REQUISITÓRIOS PAGOS	100.000	9.000	1.000	10.000
0010 REQUISITÓRIOS	FUNDEEL	REQUISITÓRIOS PAGOS	240.000	240	0	240
0020 REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR	GESTAO ADM ASS JURIDICO	REQUISITÓRIOS PAGOS	2010.000	2.000	10	2.010
0020 ACORDOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS	GESTAO ADM ASS JURIDICO	ACORDOS EFETUADOS	500.000	50	0	50
0040 DÍVIDA PÚBLICA	ENCARGOS GERAIS	DÍVIDA PAGA	12	370	4.401	4.771
0050 PASEP	ENCARGOS GERAIS	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	12	3.320	0	3.020
0050 PASEP	GESTAO ADM SAUDE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	12	2.000	0	2.000
		Total do Programa	16.680	5.411	5.411	22.091

CN-SITPM		MUNICIPIO DE LIMPIRA	
		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2017 - LEI NO. 05746 DE 28/07/2016	
		METAS E PRIORIDADES PARA 2017	
Programa :	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Objetivo :	Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis.		
Orgao Responsavel Principal :	99.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2017
	R\$ 0	0	10.000.000
			Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2016
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Reserva de Contingencia
			Meta Fisica
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 5000000	5.000
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	GESTAO ADM IPML	R\$ 45840000	45.840
	RESERVA EFETUADA		Total do Programa
			50.840



## NETAS E PRIORIDADES PARA 2017

## RESUMO POR ORGÃOS EXECUTORES

Valores Expressos em R\$ milhares medios / Valor

ORGÃOS	PROJETOS	ATIVIDADES	A C O S		TOTAL
			OPER.	ESP.	
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	0	3.458	0	3.458
03.00.00	SECRETARIA MUNIC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	5.451	0	5.451
05.00.00	SECRETARIA MUNIC DE GESTAO ESTRATEGICA	1.000	3.528	0	4.558
06.00.00	SECRETARIA MUNIC DE ASSUNTOS JURIDICOS	161	6.772	12.060	18.933
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0	64.235	0	64.235
08.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0	16.381	7.791	24.172
09.00.00	CONTROLDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	737	0	737
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	2.274	1.987	0	4.261
11.00.00	SECRET MUNIC DE MEIO AMB E DESENV RURAL	0	5.828	0	5.828
12.00.00	SECRET MUNIC DE SEGURANCA PUBL E DEF CIV	70	29.481	0	29.551
15.00.00	SECRETARIA MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	75	35.341	0	35.416
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.211	213.726	2.000	216.917
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	910	227.466	3.900	232.176
18.00.00	SECRET MUNIC DESENV, TURISMO E INOVACAO	1.771	3.480	0	5.251
19.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	55	7.905	0	7.905
20.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	60	10.737	0	10.737
21.00.00	OUVIDORIA GERAL	0	670	0	670
22.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0	7.444	0	7.444
23.00.00	SECRETARIA MUN OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	19.478	83.617	0	103.095
99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000	0	0	5.000
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	2.000	29.443	0	31.443
30.00.00	CENTRO DE PROMOCAO SOCIAL MUNIC-CEPROSON	0	31.766	406	32.172
40.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4.417	6.692	0	11.109
60.00.00	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA	0	8.170	240	8.410
50.00.00	INSTIT DE PREVIDENCIA MUNIC DE LIMEIRA	55.640	68.060	0	123.900
	TOTAL	94.222	872.375	26.397	992.994
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	887.031	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	55.123	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :
					50.840

FONTE:CH-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE  
Data da emissao: 27/JUL/2016 e hora de emissao 08:45

